

LEI Nº 196, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990.

Publicado no Diário Oficial nº 49

Autoriza alienação de lotes urbanos e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 48, de 19 de setembro de 1990, e que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no parágrafo 3º do art. 27, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, por doação e contrato de compra e venda, nos termos desta Lei, os lotes integrantes dos Bairros São João e de Fátima, das Vilas Cearense, Piauí e Norte, em Araguaína, decorrentes do loteamento de respectivas áreas, desapropriadas por interesse social.

Art. 2º. As doações serão feitas a pessoas de baixa renda, maiores, que, comprovadamente, não sejam proprietárias de qualquer imóvel em Araguaína e cujo rendimento pessoal seja igual ou inferior a quatro salários mínimos.

Art. 3º. Os contratos de compra e vendas serão firmados com pessoas cujo rendimento seja superior a quatro salários mínimos, por preço estabelecido em avaliação pública.

Art. 4º. As escrituras de alienação serão firmadas com os donatários e os compradores pelo Chefe do Poder Executivo ou seu representante legal, pelo Diretor do Departamento de Áreas e Lotes Urbanos da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e pelo Prefeito Municipal de Araguaína, como interveniente.

Art. 5º. Os recursos decorrentes das alienações por contrato de compra e venda serão destinados, em partes iguais, à Fundação Santa Rita de Cássia e ao Município de Araguaína, para aplicação nos loteamentos previstos no art. 1º, desta Lei ou outros.

Art. 6º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 24 dias do mês de outubro de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS
Presidente